

LEI Nº 2.008 de 30 de Novembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 543.500,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do provável Excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.003.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – PASEP		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (40)	01000	3.000,00
28.846.0000.004.000	Contribuição ao PASEP – Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (41)	01000	13.000,00
SUBTOTAL			16.000,00
04	DEPTO. DE FINANÇAS		
003	Divisão de Cadastro e Tributação		
04.129.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (80)	01000	1.500,00
SUBTOTAL			1.500,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (87)	01000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (91)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			35.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 40%		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (115)	01102	175.000,00
12.361.0006.2.017.000	Manutenção do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (116)	01101	235.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (117)	01101	20.000,00
12.365.0006.2.018.000	Man. Educação Infantil-Creche/Pré-Escola-FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (118)	01101	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (119)	01101	16.500,00
002	Divisão do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar – Demais Recursos		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (145)	31116	13.000,00
SUBTOTAL			489.500,00

08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1915)	31334	1.500,00
SUBTOTAL			1.500,00
TOTAL			543.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 543.500,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos de Financiamento		
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual – Resgatado (36)	01000	14.000,00
SUBTOTAL			14.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.017.000	Manutenção do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (116)	01101	175.000,00
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.364.0010.2.021.000	Auxílio Transporte Escolar – Ensino Superior		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (147)	01000	10.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (167)	01000	13.500,00
SUBTOTAL			198.500,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (203)	01000	13.000,00
SUBTOTAL			13.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1907)	31334	1.500,00
SUBTOTAL			1.500,00
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.2.075.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1539)	01000	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (1540)	01000	1.000,00
SUBTOTAL			2.000,00
TOTAL			229.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (68)	31116	13.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (77)	01101	301.500,00
TOTAL			314.500,00
TOTAL GERAL			543.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**